



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo n.º 074/2026

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS BA E A
EMPRESA NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.**

CONTRATANTE/ CREDENCIANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Honorato de Queiroz, nº 58, Centro, Canápolis - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.812.144/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **REGINALDO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8007458 84 SSP/BA e inscrita no CPF nº 691.856.545-15, residente e domiciliado na Rua Santana, S/nº, Centro, CEP: 47.730-000, Canápolis – BA, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no representante da parte CONTRATADA], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Credenciamento* n.º 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumentwnto é a **contratação de pessoas jurídicas para** _____ **definir objeto** _____ **[o fornecimento futuro e eventual de peças, componentes, acessórios e insumos, bem como] ... [para a prestação futura e eventual de serviços]... de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte, destinados à frota municipal de motocicletas, veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos, _____ mediante aplicação de desconto sobre a Tabela Referencial TRAZ VALOR adotada pela Administração, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VÉCULOS PASSEIO – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazVALor	15%	R\$ 51.052,39
2	VÉCULOS PESSEIO – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazVALor	10%	R\$ 34.034,93
3	CAMINHONETES/PICAPES – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazVALor	15%	R\$ 70.001,10
4	CAMINHONETES/PICAPES – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazVALor	10%	R\$ 46.667,40
5	MOTOCICLETAS – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de	1	Preço Referencial Tabela TrazVALor	15%	R\$ 7.604,89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Consumo				
6	MOTOCICLETAS – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	10%	R\$ 5.069,93
7	VANS E UTILITÁRIOS – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	15%	R\$ 350.627,03
8	VANS E UTILITÁRIOS – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	10%	R\$ 233.751,35
9	ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	300.000,00	30%	R\$ 485.539,52
10	ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa:	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	20%	R\$ 323.693,01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				
11	CAMINHÕES E CAÇAMBAS fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais – Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	30%	R\$ 216.087,36
12	CAMINHÕES E CAÇAMBAS – montagem, desmontagem, conserto e troca de pneus. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	20%	R\$ 144.058,24
13	MÁQUINAS PESADAS fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais – Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	30%	R\$ 431.793,28
14	MÁQUINAS PESADAS — montagem, desmontagem, conserto e troca de pneus. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	20%	R\$ 287.862,19



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO, DO TETO FINANCEIRO, DO TETO FÍSICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ ____ (____), correspondente ao(s) subitem(ns) para o(s) qual(is) a CONTRATADA/CREDENCIADA foi regularmente credenciada, conforme requerimento deferido, tabela constante da Cláusula Primeira, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 074/2026.

2.2. O valor indicado possui natureza estimativa e operacional, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, garantia de demanda mínima, exclusividade ou direito subjetivo da CONTRATADA/CREDENCIADA à execução total ou parcial do montante estimado.

2.3. A execução financeira ficará condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, ao saldo estimado do respectivo subitem, à autorização prévia da despesa, à aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA/CREDENCIADA, à regular execução do fornecimento ou serviço e à respectiva liquidação da despesa.

2.4. Para fins de preservação da rotatividade, ampliação da rede ativa de credenciados, isonomia, impessoalidade e controle da execução, a Administração poderá observar limite financeiro operacional inicial **de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor estimado do respectivo subitem para cada credenciado, conforme quantidade de empresas habilitadas, capacidade operacional disponível, necessidade administrativa e critérios de distribuição previstos no Termo de Referência.

2.5. Atingido o limite financeiro operacional ordinário atribuído à CONTRATADA/CREDENCIADA, a Administração deverá priorizar a convocação dos demais credenciados aptos no mesmo subitem, observada a ordem de rodízio, a capacidade técnica, a disponibilidade de atendimento, a regularidade do credenciado e as demais regras previstas no Termo de Referência.

2.6. A Administração poderá ultrapassar o limite financeiro operacional previsto para a CONTRATADA/CREDENCIADA quando houver justificativa formal, especialmente nas hipóteses de inexistência de outros credenciados aptos no mesmo subitem, indisponibilidade, recusa ou ausência de resposta dos demais credenciados, urgência, necessidade de continuidade de serviço público, especialidade técnica, localização mais vantajosa, risco de paralisação da frota ou atendimento emergencial inadiável.

2.7. Para fins de controle do teto físico, a execução do contrato será acompanhada por meio das ordens de serviço, autorizações de fornecimento, veículos atendidos, peças fornecidas, serviços executados, horas técnicas, revisões, diagnósticos, reparos, substituições, alinhamentos, balanceamentos, serviços de borracharia, funilaria,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



lanternagem, pintura, guincho, reboque e transporte, conforme o(s) subitem(ns) contratado(s) e os parâmetros definidos no Termo de Referência.

2.8. O teto físico possui natureza estimativa e referencial, não representando garantia de contratação mínima, nem obrigação da Administração de demandar quantitativos certos de peças, horas técnicas, serviços ou fornecimentos.

2.9. Eventual necessidade de ampliação, remanejamento ou adequação dos quantitativos estimados poderá ocorrer quando necessária ao atendimento do interesse público, desde que haja justificativa formal, compatibilidade com a demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e observância da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

2.10. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos fornecimentos ou serviços efetivamente executados, previamente autorizados, regularmente atestados e liquidados, observados o percentual de desconto contratado, a Tabela Referencial TRAZ VALOR adotada pela Administração e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

2.11. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e no Edital, inclusive comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

2.12. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses de suspensão do prazo por erro na Nota Fiscal, ausência de documentação exigida, pendência de regularidade ou necessidade de saneamento de irregularidade na execução.

2.13. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, divergência entre o orçamento aprovado e o serviço ou fornecimento executado, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA/CREDENCIADA adote as medidas corretivas necessárias.

2.14. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, taxas, emolumentos, seguros, fretes, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA/CREDENCIADA, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Geral do Município de Canápolis - BA, para o exercício de **202**____, no montante de R\$ _____, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCONTO E DA BASE REFERENCIAL

- 4.1. O percentual de desconto contratado será fixo durante a vigência contratual.
- 4.2. O desconto incidirá sobre os valores vigentes da Tabela Referencial **TRAZ VALOR** na data da cotação, do orçamento ou da autorização da despesa.
- 4.3. A atualização dos preços constantes da base referencial não configura reajuste contratual, mas mera atualização da tabela de referência sobre a qual incidirá o desconto pactuado.
- 4.4. Na ausência de item na base referencial, poderão ser utilizados solicitação manual, inclusão manual, mapa de cotação ou outro parâmetro idôneo admitido no Termo de Referência, aplicando-se, quando cabível, o desconto contratado.
- 4.5. Ficam ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou seja, de / /202 à / /202 , podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade da Coordenação de Frota e Patrula Mecanizada ou Secretário da Pasta demandante, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato), a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.
§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização
§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **Município de Canápolis - BA**, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.
- 6.2. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos, verificar a compatibilidade dos orçamentos com a Tabela Referencial TRAZ VALOR, conferir



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



a aplicação do desconto contratado, controlar o teto físico, o teto financeiro e o limite operacional por credenciado, registrar ocorrências e atestar as notas fiscais.

6.3. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser executado sem prévia autorização da Administração, orçamento aprovado e emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização deverá manter controle individualizado por veículo, secretaria, subitem, credenciado, ordem de serviço, valor autorizado, valor executado e saldo estimado, de modo a permitir o acompanhamento da execução contratual e a prevenção de despesas indevidas.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA/CREDENCIADA pela perfeita execução do objeto, qualidade dos serviços, adequação das peças fornecidas, guarda dos veículos, cumprimento dos prazos e observância das normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **Da CONTRATADA: Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:**

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata.

7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus Empregados.

7.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, conforme Lei 14.133/21.

7.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia.

7.1.6. A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.7. As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidos de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da contratada, o qual



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



incidirá sobre a tabela TRAZ VALOR.

7.1.8. Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

7.1.9. Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa.

7.1.10. Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no local em que se encontrem, canteiros de obras no Município de Canápolis - BA, se possível.

7.1.11. A Contratada deverá possuir oficina no raio de 300 (trezentos) quilômetros da sede da cidade de Canápolis - BA, bem como todo o descritivo constante no Termo de Referência.

7.1.12. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

7.1.13. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.

7.1.14. Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial de 24hrs.

7.1.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão- de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

7.1.16. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Coordenação de Frota e Patrulha Mecanizada, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e tabela TEMPÁRIA.

7.1.17. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.

7.1.18. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto às suas expensas, sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata.

7.1.19. Permitir livre acesso dos representantes do Município Contratante às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização.

7.1.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Município de Canápolis - BA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.1.21. Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

7.1.22. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.23. Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço.

7.1.24. A Credenciada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município, no prazo máximo de 01 (uma) hora – tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

7.1.25. A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

7.1.26. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.

7.1.27. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1.28. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações definidas no



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Termo de Referência.

7.1.29. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

7.1.30. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.1.31. Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da credenciante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à credenciante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à credenciante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

7.1.32. Fornecer para a Credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.33. Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contatá-lo, a fim de buscar a fiel execução contratual

7.1.34. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos na execução;

7.1.35. Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

7.1.36. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Canápolis - BA;

7.1.37. Garantir todo o apoio ao fiscal do contrato que se fizer necessário durante o período;

7.1.38. Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CimBARC para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



solicitados;

7.1.39. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Canápolis - BA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

7.1.40.

7.1.41. Comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Canápolis - BA, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

7.2. **DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA

7.2.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

7.2.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.2.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo Município de Canápolis - BA, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

7.2.6. Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

7.2.7. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

7.2.8. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

8.1. As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis - BA.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Município de **Canápolis - BA**, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O Município de **Canápolis - BA** poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do , no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do Município de **Canápolis - BA**.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E, nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao Município de Canápolis - BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

9.3. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



constantes do processo de Credenciamento nº 003/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Assinado e datado digitalmente, conforme abaixo:

REGINALDO DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CONTRATANTE/CREDENCIANTE

Nome do Representante Lega
Função
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA/CREDENCAIDA

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”.